

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 15.197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à melhoria do sistema viário

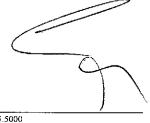
JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 14219/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área localizada na Avenida Granadeiro Guimarães, nº 46, Centro, a saber:

"Propriedade de: Mitra Diocesana de Taubaté - BC Nº: 1.3.002.001.002

Área com frente para a Av. Granadeiro Guimarães, com início no ponto 01 localizado na intersecção do alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães com a Rua Joaquim Tavora, deste ponto segue em linha reta medindo 3,82m acompanhando a intersecção da Av. Granadeiro Guimarães com a Rua Joaquim Tavora, até o ponto 02, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 1,41m acompanhando o alinhamento da Rua Joaquim Tavora até o ponto 03, confrontando neste trecho com a Rua Joaquim Tavora, deste ponto deflete à esquerda e segue em curva que se projeta a direita com raio 4,00m e desenvolvimento de 5,09m até atingir o ponto 04, daí segue em linha reta medindo 6,78m até o ponto 05, daí segue em linha reta medindo 3,66m até o ponto 06, daí deflete a direita em uma curva que se projeta a direita com raio de 23,00m e desenvolvimento de 4,63m até o ponto 07, confrontando nestes trechos com o remanescente da Área, de propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté, daí deflete esquerda em linha reta medindo 9,44m acompanhando o alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães até o ponto 08, daí deflete esquerda em linha reta medindo 8,53m acompanhando o alinhamento da Av. Granadeiro Guimarães até o ponto 01, ponto este que dá início a referida descrição, encerrando com área de 40,00m² e perímetro de 43,36m."





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3322.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 15065, de 20 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de de 2021, 383° da fundação do Povoado e 377° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR Prefeito Municipal

LUCIO FABIO DE ARAUJO

Secretário de Planejamento

TIAGO OLIVEIRA DIAS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de de 3021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e, Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR Diretor do Departamento Técnico Legislativo